



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

PARECER Nº 14/2024 -
COFINC/DIAD/DG/MO/RE/IFRN

1 de julho de 2024

Assunto: Análise de propostas, planilhas de formação de preços - Pregão 90003/2024 - UASG: 158365

Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias do IFRN - *Campus* Mossoró, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de insumos sob demanda.

Ao pregoeiro do certame, **Sr. Jose Silereudo da Silva.**

Senhor Pregoeiro,

Sobre a proposta enviada, seguem considerações:

Grupo 1: T M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.310.879/0001-70

Da proposta pós diligência:

A licitante corrigiu os valores constantes na aba "RESUMO" da planilha, conforme solicitado.

POSTO DE SERVENTE

Foi corrigida a quantidade de vales transportes para 52 conforme Cláusula Décima Sexta da CCT RN000083/2024. Contudo alterou-se os índices do submódulo 2.2 das linhas "D" - SESC ou SESI, "E" - SENAI - SENAC e "F" - SEBRAE

POSTO DE SERVENTE INSALUBRE

Foi corrigida a quantidade de vales transportes para 52 conforme Cláusula Décima Sexta da CCT RN000083/2024

Foi corrigido o percentual de salário educação para 2,5%. Contudo alterou-se os índices do submódulo 2.2 das linhas "D" - SESC ou SESI, "E" - SENAI - SENAC e "F" - SEBRAE

Foram corrigidos todos os valores dos benefícios previstos na CCT RN000083/2024 (Benefícios Social Familiar, Auxílio Saúde, Programa de Qualificação Prof e Marketing, e Seguro de Vida).

POSTO DE ENCARREGADO

Foi corrigida a quantidade de vales transportes para 52 conforme Cláusula Décima Sexta da CCT RN000083/2024.

Foram corrigidos todos os valores dos benefícios previstos na CCT RN000083/2024 (Benefícios Social Familiar, Auxílio Saúde, Programa de Qualificação Prof e Marketing, e Seguro de Vida).

Constatou-se também que foi zerado do item "G" Jovem Aprendiz do Modulo 2, conforme PARECER n. 00130/2024/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU e Parágrafo único do art, 6º da IN 05/2017.

A licitante apresentou planilha detalhada dos valores unitários conforme previsto no anexo do Termo de Referência, entretanto **não apresentou a justificativa, fundamentada por meio de documentos**, que atestem a exequibilidade da entrega dos itens previstos no Módulo 5, uma vez que estes ainda apresentam um redução significativa para os itens abaixo:

- Redução de 65% para o item B Materiais e EPI's/EPCs (sob demanda);

- Redução de 74% para o item C Equipamentos (sob demanda);

Considerando os pontos acima explicitados, sobretudo da ausência de comprovação de exequibilidade dos preços praticados pra entrega dos itens previstos no Módulo 5, bem como pela alteração dos índices do submódulo 2.2 das linhas "D" - SESC ou SESI, "E" - SENAI - SENAC e "F" - SEBRAE, par valores inferiores ao legalmente previsto, opina-se pela **NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**.

Sem mais para o momento, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis e fico a disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Isac Dantas Diniz

Assistente em Administração

Matricula Siape: 1543218

Documento assinado eletronicamente por:

- **Isac Dantas Diniz**, COORDENADOR(A) - FG0002 - COFINC/MO, em 01/07/2024 08:03:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 717550

Código de Autenticação: 18b53a2480

